



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018
FMS/PMM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 063/2017-CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM
O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, E A EMPRESA HERENIO DOS SANTOS
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede na SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE , com sede na RODOVIA TRANSAMAZÔNICA S/N AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO: AMAPÁ, Telefone: (94) 3323-0345, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. **MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE**, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2017-GP, portador da carteira de identidade n.º210461 e CPF/MF Nº 536.036.484-04, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELLI EPP**, com sede à Rua: Barão do Rio Branco S/N Loja a Esquina com Trav. Lauro Sodré, cidade: Marabá - PA CEP: 68.500.330, fone (94) 33211818,, bairro Velha Marabá, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.283.935/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sra. Ivana Maria Herenio dos Santos, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 880.676.022-04 e do RG Nº 2272539 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco S/N, , CEP: 68.500.330 Marabá - PA,, bairro Velha Maraba, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 51.708/2017-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 063/2017-CPL/PMM, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº 086/2017-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de alimentos estocáveis, de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 063/2017-CPL/PMM**;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017 CPL/PMM firmada em 20 de Outubro de 2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA - Marabá - Pará
CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI – EPP – CNPJ: 12.283.935/0001-01 - DEMANDA CONSUMO ANUAL (ALIMENTO ESTOCÁVEL)									
Item	Und.	Saldo ATA	Descrição	HMM	HMI	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total	Tipo de participação
1	Pct.	2100	Açafrão, embalagem com 100g em Pó. Marca Flor da Natureza.	1000	500	1500	R\$ 2,75	4.125,00	Item exclusivo para ME/EPP
4	Und.	2950	Amido de milho 500G, para preparo de mingau, pudins, massas e outros, sabor tradicional Pacote com 500g. Marca Sinhá.	1440	560	2000	R\$ 3,60	7.200,00	Item exclusivo para ME/EPP
10	Cx.	250	Biscoito recheado, sabor morango, pacote 200gr, som corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 08 (oito) meses. Caixa contendo 30 pacotes. Marca trigolino.	0		0	R\$ 81,45	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
11	Cx.	250	Biscoito recheado, sabor chocolate, pacote 200gr, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 08 (oito) meses. Caixa contendo 30 pacotes. Marca Trigolino.	0		0	R\$ 64,00	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
12	Cx.	1600	Caldo de carne, especificação embalagem com 06 unidades cx 57g validade mínima de 180 dias, a contar da data da entrega. Marca Knor.	240	960	1200	R\$ 1,65	1.980,00	Item exclusivo para ME/EPP
16	Pct.	580	Canela em pau, embalagem com 100gr. Marca Flor da Natureza.	60	240	300	R\$ 6,42	1.926,00	Item exclusivo para ME/EPP
17	Pct.	580	Canela em pó, pacote com 100gr. Marca Flor da Natureza.	60	240	300	R\$ 4,99	1.497,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA - Marabá - Pará
CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



18	Pct.	1420	Coco ralado, seco sem adição de açúcar, sem sujidades, pacote com 100 g. Marca Adel Coco.	400	600	1000	R\$ 4,58	4.580,00	Item exclusivo para ME/EPP
20	Lata	4740	Creme de leite, lata com 300gr., sem amassados, sem ferrugem com validade mínima de 180 dias. Marca Itambé.	1500	2000	3500	R\$ 4,12	14.420,00	Item exclusivo para ME/EPP
22	Lata	6800	Extrato de tomate concentrado, tendo a aparência massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega. Embalagem lata, tetra brik ou similar, com peso líquido de 350g. Marca Stella D'oro.	2000	2500	4500	R\$ 1,80	8.100,00	Item exclusivo para ME/EPP
25	KG.	900	Farinha de trigo com fermento embalagem com 1kg. Marca Trigobel.	300	300	600	R\$ 2,60	1.560,00	Item exclusivo para ME/EPP
27	Lata	3500	Farinha láctea pré-cozida, fonte de 12 vitaminas + minerais, embalagem com 400g. Marca Nestle.	1200	800	2000	R\$ 9,85	19.700,00	Item exclusivo para ME/EPP
29	Frasco	560	Fermento químico em pó, embalagem com 100gr. Marca Dona Benta.	0		0	R\$ 3,28	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
30	Frasco	680	Ketchup tradicional, frasco com 500gr, validade não inferior a 180 dias. Marca Stela Doro.	80	120	200	R\$ 8,04	1.608,00	Item exclusivo para ME/EPP
31	Und.	4740	Leite condensado 395 gramas. Marca Fazendeira.	1200	1800	3000	R\$ 4,09	12.270,00	Item exclusivo para ME/EPP
32	Garrafa a	1000	Leite de coco, garrafa com 200ml. Marca Pindorama.	250	250	500	R\$ 2,15	1.075,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA - Marabá - Pará
CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



35	Frasco	2600	Maionese embalagem plástica tipo pote com 500gr. Marca Soya.	360	340	700	R\$ 4,85	3.395,00	Item exclusivo para ME/EPP
37	Und.	3660	Milho verde em conserva. Lata com 280gr. Marca Oderich.	1250	1250	2500	R\$ 2,19	5.475,00	Item exclusivo para ME/EPP
39	Frasco	840	Orégano embalagem com 100gr. Marca Flor da Natureza.	300	300	600	R\$ 6,09	3.654,00	Item exclusivo para ME/EPP
40	Pct.	840	Pimenta do reino em pó, pct. 100gr. Flor da Natureza.	0		0	R\$ 6,09	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
41	Cx.	960	Preparo para bolo chocolate, em embalagem resistente de 400gr, com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Caixa contendo 12 pacotes. Marca Italac.	0		0	R\$ 3,58	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
44	Und.	600	Refrigerante sabor cola, ingredientes: aromatizantes naturais, água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de noz de cola, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico (INS - 338). Produto não alcoólico, sem glúten e não contendo quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans. e fibras alimentares, em embalagem plástica de 2 litros e fardos de 06 unidades. Marca Micos.	0		0	R\$ 23,39	0,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



45	Und.	600	Refrigerante sabor laranja, ingredientes: aromatizantes naturais, água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de noz de cola, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico (INS - 338). Produto não alcoólico, sem glúten e não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans. e fibras alimentares em embalagem plástica de 02 litros e fardo contendo 06 unidades. Marca Micos.	0		0	R\$ 23,39	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
46	Pct.	1200	Sal refinado iodado e moído, branco, embalagem transparente com 1 kg. Marca Olimpico.	400	400	800	R\$ 0,65	520,00	Item exclusivo para ME/EPP
47	Lata	2400	Sardinha em lata com 125G. Marca Nave.	500	500	1000	R\$ 2,67	2.670,00	Item exclusivo para ME/EPP
48	Und.	200	Suco em caixinha sabor caju. Apresentação: pronto para consumo, de ótima qualidade, composição: açúcar, polpa da fruta, ácido cítrico, metabissulfito de sódio, benzoato de sódio, água, antioxidante do tipo vitamina c ou ácido ascórbico. Unidade de fornecimento: caixa com 27 unidades de 200ml, com canudinho. Validade igual ou superior a 06 (seis) meses. Marca Dafruta.	0		0	R\$ 37,84	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
50	Und.	200	Suco de caixinha uva. Apresentação, pronto para consumo, de ótima qualidade, composição: açúcar, polpa da fruta, ácido cítrico, metabissulfito de sódio, benzoato de sódio, água, antioxidante do tipo vitamina c ou ácido ascórbico, unidade de fornecimento: caixa com 27 unidades de 200ml. Características adicionais: com canudinho. Data de validade igual ou superior a 06 (seis) meses. Marca Dafruta.	0		0	R\$ 37,99	0,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA - Marabá - Pará
CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



55	Pct.	560	Suco concentrado sabor goiaba, embalagem de vidro de 500ml. Marca Fleischmann.			0	R\$ 2,44	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
64	Lata	2400	Ameixa em calda lata embalagem com 870g (peso drenado 400g). Especificação: Sem amassados, estufados com validade superior a 180 dias. Embalagem com 870g (peso drenado 400g). Marca Shelby.	600	600	1200	R\$ 11,82	14.184,00	Item exclusivo para ME/EPP
69	Pct.	15000	Biscoito doce 400g. Especificação: Biscoito doce tipo Maria. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega, embalagem plástica com peso líquido de 400 g. Marca Vitabono.	5000	2500	7500	R\$ 3,45	25.875,00	Item exclusivo para ME/EPP
74	Und.	3200	Doce de leite, lata com 300g, sem amassado, sem ferrugem e com validade mínima de 180 dias. Triangulo Mineiro.	600	1000	1600	R\$ 6,75	10.800,00	Item exclusivo para ME/EPP
75	Pct.	400	Alecrim pacote c/100gr. Marca Flor da Natureza.	80	120	200	R\$ 3,22	644,00	Item exclusivo para ME/EPP
81	Pct.	96	Fósforo, pacote com 30 caixas. Marca Beija Flor.	24	24	48	R\$ 2,42	116,16	Item exclusivo para ME/EPP
83	Pct.	2000	Fubá mimoso, pacote com 500g. Marca Sinhá.	720	280	1000	R\$ 1,35	1.350,00	Item exclusivo para ME/EPP
84	Envelo pe	1200	Gelatina em pó diet, pacote com 12 a 15g. Apti Zero.	300	300	600	R\$ 1,84	1.104,00	Item exclusivo para ME/EPP
85	Cx.	2400	Gelatina em pó sabores diversos caixa com 85g. Marca Sol	400	800	1200	R\$ 1,28	1.536,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA - Marabá - Pará
CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



86	Cx.	600	Gelatina em pó sem sabor, caixa com 85g. Marca Sol.	60	240	300	R\$ 3,63	1.089,00	Item exclusivo para ME/EPP	
94	Und.	600	Massa para lasanha, pacote com 400g. Marca Fortaleza.	60	240	300	R\$ 6,69	2.007,00	Item exclusivo para ME/EPP	
95	Pct.	3200	Massa para sopa, pacote com 500g. Marca Fortaleza.	1200	400	1600	R\$ 3,39	5.424,00	Item exclusivo para ME/EPP	
99	Frasco	800	Molho inglês, fraco com 150ml. Marca Gota.	200	200	400	R\$ 1,59	636,00	Item exclusivo para ME/EPP	
101	Und.	1000	Molho shoyo, frasco com 500ml. Marca Cepera.	250	250	500	R\$ 6,00	3.000,00	Item exclusivo para ME/EPP	
Valor do Contrato:								R\$	163.520,16	



CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 3.5. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;**
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital:

5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato:

5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal:

- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS e Secretaria de Assistência Social e do CMDCA no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Francisco Adriano A. dos Santos - Coordenador Administrativo do Almoxarifado SMS;

Zenaide de Moraes Fernandes - Coordenadora;

Anderson Carneiro de Sousa - Secretário Executivo

Ambos designados para representar a Secretaria Municipal de Saúde, ou por outros posteriormente designados pelo titular da pasta;

Fabiola Serrão Fortuna Serra, matrícula 31032, representar a Secretaria de Assistência Social – SEASP, ou por outro posteriormente designado pela titular da pasta.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do FMS, da SEASP e do CMDCA com uso de Dotações Orçamentárias:

10 302 0084 2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ 163.520,16 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 063/2017-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.2 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ **Onde:**
- EM = Encargos moratórios;
- 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
- 30 = número de dias do mês civil
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta



ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: 14.4.1

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 063/2017-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 17 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Port. 004/2017-GP

CONTRATADA

HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E
IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 12.283.935/0001-01

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA